



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

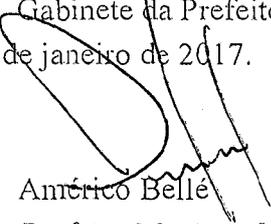
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Roseli Strozak Marcon

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO JORNAL DIOGEMS  
NO DIA 05/01/2017 PÁG. 19



## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no **25/09/2017**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 8 a 11 de outubro de 2017.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 8 a 11 de outubro de 2017.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 8 a 11 de outubro de 2017, no CRAC – Clube Recreativo Comercial de Capanema.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9.º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, , das 7h45min as 17:30 horas do dia **25/09/2017**.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar com os documentos de habilitação elencados no item 3.4 e o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

3.4. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:



1104/03

## Município de Capanema - PR

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- b) Cópia do Contrato Social;
- c) cópia do alvará de funcionamento da proponente .
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/2014;
- g) comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.
- i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 05/2017
Data da Entrega: 25/09/2017

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.
- 4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.



00004

## Município de Capanema - PR

4.3. As 03 (três) vagas serão oferecidas as empresas com sede no Município de Capanema.

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema.

4.6. Havendo mais de 05 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

### 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEL.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

### 8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Ao s livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100



000095

## Município de Capanema - PR

6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS(ADMINISTRAÇÃO,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUT O AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

**9. DO VALE-LIVRO:**

9.1.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte e terá numeração sequencial, assinatura da Secretária de Educação Cultura e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.1.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte aos alunos e professores dos CMEIS e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

9.1.2.1.O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte com o nome do estudante e da escola que está matriculado.

9.1.3.O vale- livro deverá ter um valor máximo de R\$2,00 e não deverá ser transferido a outro.

9.1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2017.

9.1.5. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

9.1.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.1.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação ( vale –livro com os dados acima mencionados)a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

9.1.5.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



000006

## Município de Capanema - PR

9.1.5.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

9.1.6. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná e no Jornal Novo Tempo, Site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

### 12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.

12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, . Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio .

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.



000007

## Município de Capanema - PR

---

### 14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes do presente Edital o anexo:

**ANEXO I** – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 24 de agosto de 2017.



Américo Belle  
Prefeito Municipal



Zaida Teresinha Parapocz  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



000008

## Município de Capanema - PR

---

### Anexo I

#### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E COM ENCARGO

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

E .....

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 05/2017 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação N° xx/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **8 a 11 de outubro/2017, no CRAC- Clube Recreativo Atlético Comercial de Capanema PR.**

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.



000009

## Município de Capanema - PR

1.3. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00..

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.



000010

## Município de Capanema - PR

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2017;
- b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- e) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTO AJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:



00001

## Município de Capanema - PR

- a) repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR, E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL 99/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 99/2017, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 05 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, Nº DE ORDEM 3 ONDE LIA-SE:**

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GÁS REFRIGERANTE 410A/R22; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO 220 V (MONOFÁSICO); COMPRESSOR FIXO/ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS, NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA. CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO, CLASSIFICAÇÃO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	14,00	UN	4.886,00	68.404,00
---	--	-------	----	----------	-----------

### LE-SE:

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CICLO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GÁS REFRIGERANTE 410A/R22; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO 220 V (MONOFÁSICO); COMPRESSOR FIXO/ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS, NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA. CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO, CLASSIFICAÇÃO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	14,00	UN	4.886,00	68.404,00
---	---	-------	----	----------	-----------

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 24 de agosto de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod245562

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 25/09/2017, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 8 a 11 de outubro de 2017.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 8 a 11 de outubro de 2017.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 8 a 11 de outubro de 2017, no CRAC – Clube Recreativo Comercial de Capanema.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:  
a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou sócios com quem mantenham relações societárias;  
b) servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9.º, inciso III e § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;  
d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min às 17:30 horas do dia 25/09/2017.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar com os documentos de habilitação elencados no item 3.4 e o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

3.4. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:  
comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;

Cópia do Contrato Social;  
cópia do alvará de funcionamento da proponente.

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela

Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;  
certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;  
comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;  
prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 05/2017
Data da Entrega: 25/09/2017

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 03 (três) vagas serão oferecidas as empresas com sede no Município de Capanema.

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema.

4.6. Havendo mais de 05 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

### 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

### 8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Ao s livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura clássica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	aEXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS(ADMINISTRAÇÃO,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

### 9. DO VALE-LIVRO:

9.1.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e terá numeração sequencial, assinatura da Secretária de Educação Cultural e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.1.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1428

Página 8 / 071

aos alunos e professores dos CMEIS e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

9.1.2.1. O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o nome do estudante e da escola que está matriculado.

9.1.3. O vale-livro deverá ter um valor máximo de R\$2,00 e não deverá ser transferido a outro.

9.1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2017.

9.1.5. A PERMISSÃO NÃO poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

9.1.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.1.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSÃO deverá apresentar o termo de liberação (vale-livro com os dados acima mencionados) a ser emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.1.5.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.1.5.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSÃO, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9.1.6. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná e no Jornal Novo Tempo, Site: www.capanema.pr.gov.br

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.

12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, . Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio .

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes do presente Edital o anexo:

ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 24 de agosto de 2017.

Américo Belle

Prefeito Municipal

Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Anexo I

## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 05/2017 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx-BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na

Rua xxxxxxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx-BAIRRO: xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação Nº xx/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSÃO na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 8 a 11 de outubro/2017, no CRAC- Clube Recreativo Atlético Comercial de Capanema PR.

1.2. A permissão terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSÃO fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00..

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSÃO NÃO poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSÃO durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSÃO deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSÃO NÃO poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSÃO, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA-DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO.

6.1. São obrigações da PERMISSÃO:

- a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2017;
- b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- e) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSIVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS(ADMINISTRAÇÃO,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE eDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huer TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1095231953

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

- repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes em, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod245572

**PORTARIA Nº 6.828, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 08 /2017.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE: Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08 /2017, e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	EXECUÇÃO OBRA DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS O PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	94.458,12

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 08/2017, é de R\$ 94.458,12 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze avos)

4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de agosto de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2017 - Tomada de preços Nº 08/2017**

Data da Assinatura: 24/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$94.458,12 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod245520



000015

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

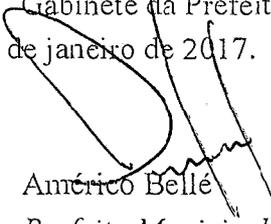
RESOLVE:

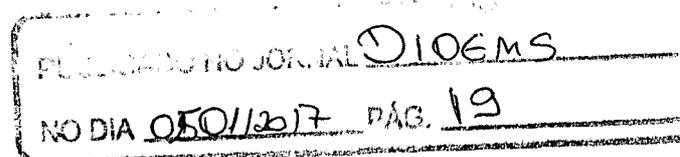
**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Roseli Strozak Marcon

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000010

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.479.603/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA EDISEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.502-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MENINO DEUS</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDISEL_LIVRARIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3225-9290 / (46) 3224-1529</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2017** às **17:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2017

000097

**LIVRARIA E EDITORA SR LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**SELVINO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado em Pato Branco (PR) na Rur Dr. Muricy, numero 46, casa, Bairro Jardim primavera – Pato Branco-Pr. CEP 85502-350, portador do RG n.º 6.819.517-9 SSP PR e do CPF 374.557.020-00

**KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, empresária maior, solteira, nascida em 22 de janeiro de 1990, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Dr. Muricy, 46, casa – CEP. 85502-350, Bairro Jardim Primavera, portador da CNH n.º 04499459326 expedida pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN e CPF. N.º 068.121.749-98, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIVRARIA E EDITORA SR LTDA.** e terá sede e foro na Rua Dr. Muricy, 46 casa– Bairro Jardim Primavera – Pato Branco-Pr.– CEP 85502-350 e terá como nome fantasia LIVRARIA EDISEL

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>n.º quotas</b>	<b>R\$</b>
SELVINO RIBEIRO DA SILVA	95	19.000	19.000,00
KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA	5	1.000	1.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA; O Objeto Social da empresa será comércio de livros, revistas e publicações em geral; Edição de Livros, Revistas e Boletins.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade inicia suas atividades na data de 20/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da capital social.

R  
M  
N  
\*

**LIVRARIA E EDITORA SR LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **SELVINO RIBEIRO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja me favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos em que a lei não exigir quorum maior.

R  
M  
R



Cont. pg. 03.

**LIVRARIA E EDITORA SR LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Fica eleito o foro de Pato Branco (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco (PR), 23 de setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
SELVINO RIBEIRO DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2011  
SOB NÚMERO 41207193782  
Protocolo: 11/785810-2, DE 29/09/2011 *S. Motta*  
LIVRARIA E EDITORA SR LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



*2*  
*MP*

*2*

*[Handwritten signature]*

000070

**LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME**

**CNPJ 14.479.603/0001-22**

**NIRE 41207193782**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Selvino Ribeiro da Silva, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Dr. Muricy, nº 46, casa, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP 85502-350 portador do RG 6.819.517-9 SSP-PR e CPF 374.557.020-00;

Kauana Paz Ribeiro da Silva, brasileira, empresária, maior, solteira, nascida em 22 de janeiro de 1.990, residente e domiciliada na Rua Dr. Muricy, nº 46, casa, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP 85.502-350 portadora da CNH nº04499459326 Expedida pelo Detran-Pr e CPF 068.121.749-98, Únicos sócios da empresa: Livraria e Editora SR Ltda Me, com sede à Rua Dr. Muricy, nº 46, casa, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP 85502-350, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207193782 em 11/10/2011 e seu último ato sob o nº20117858110 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 11/10/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 14.479.603/0001- 22 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Entra na sociedade: Vilmar Jochem, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 30/03/1959, natural de Capanema -Pr., empresário, RG 2.134.570-9 SSP-PR., e CPF394.891.329-34, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº403, Bairro Menino Deus, CEP 85502.080 – Pato Branco-Pr.;

CLÁUSULA 2ª - A sócia Kauana Paz Ribeiro da Silva, com anuência dos sócios, vende e transfere 1.000 ( Mil quotas ) de Capital, no valor de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil

  
K R  
M

000021

**LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME**

**CNPJ 14.479.603/0001-22**

**NIRE 41207193782**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

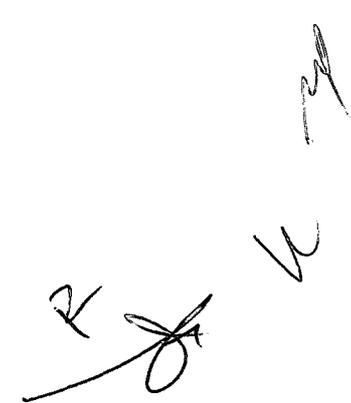
reais ) pelo valor nominal ao sócio ingressante Vilmar Jochem, já acima qualificado, retirando-se da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, Kauana Paz Ribeiro da Silva, dá ao sócio ingressante, Vilmar Jochem, plena, geral, e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª O sócio Selvino Ribeiro da Silva, com anuência dos sócios, vende e transfere 8.600 ( Oito mil e seiscentas quotas ) de Capital, no valor de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada uma, totalizando o valor de R\$ 8.600,00 ( Oito mil e seiscentos reais ) pelo valor nominal ao sócio ingressante, Vilmar Jochem, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio, Selvino Ribeiro da Silva, dá ao sócio ingressante, Vilmar Jochem, plena, geral, e rasa quitação das quotas ora vendidas, declarando o sócio ingressante conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Em decorrência da alteração promovida, o Capital Social, representado por 20.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real ) cada quota, totalmente integralizado em moedas correntes do país, fica assim distribuído entre os sócios:



00002

LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME

CNPJ 14.479.603/0001-22

NIRE 41207193782

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
Selvino Ribeiro da Silva	10.400	- 10.400,00	52 %
Vilmar Jochem	9.600	9.600,00	48 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

CLÁUSULA 5ª – O endereço da empresa que era: Rua Dr. Muricy, nº 46 Bairro Jardim Primavera, CEP 85502-350, Pato Branco-Pr., passa ser: Rua Benjamin Constant, nº 421, Bairro Menino Deus, Pato Branco- Pr. CEP 85502-290.

CLÁUSULA 6ª O objeto social que era: Comércio de livros, revistas e publicações em geral, Edição de livros, revistas e boletins, passa a ser: 4761-0-01 Comércio varejista de livros; 4761-0-02 Comércio varejista de jornais e revistas; 4761-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLAUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá aos sócios: Selvino Ribeiro da Silva e Vilmar Jochem, isoladamente por qualquer um dos sócios administradores, com poderes e atribuições em administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



000098

LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME

CNPJ 14.479.603/0001-22

NIRE 41207193782

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

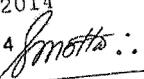
Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Pato Branco – Pr., 20 de Novembro de 2.014

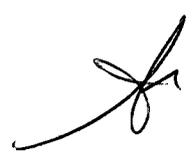
  
Selvino Ribeiro da Silva

  
Kauana Paz Ribeiro da Silva

  
Vilmar Jochem

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2014  
SOB NÚMERO: 20147035368  
Protocolo: 14/703536-8, DE 28/11/2014   
Empresa: 41 2 0719378 2  
LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

RK





000024

# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME

ENDERECO:

RUA BENJAMIN CONSTANT 421 (Localização atividade)

CIDADE:

Comércio varejista de livros  
Comércio varejista de jornais e revistas  
Comércio varejista de artigos de papelaria

CNPJ/CPF:

14.479.603/0001-22

ÁREA ÚTIL:

170,00

ALVARÁ:

817/2011

PROCESSO Nº:

296338

DATA EXPEDIÇÃO:

10/11/2011

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2963380

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pató Branco  
Vanderlei José Crestani  
Secretaria de Administração e Finanças  
Port. 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax 46 3220.544 - www.patobranco.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials*

1000025



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: LIVRARIA E EDITORA SR LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 14.479.603/0001-22  
CADASTRO..: 0000002963380  
ENDEREÇO..: RUA BENJAMIN CONSTANT ,000421 - MENINO DEUS  
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 05 de Setembro de 2017.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓  
Código/Ano da certidão.....: 0027073/2017  
Código de autenticidade da certidão: 671606338671606

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 016857806-48

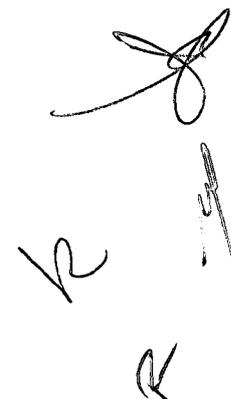
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.479.603/0001-22**  
Nome: **LIVRARIA E EDITORA SR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 04/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME  
CNPJ: 14.479.603/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:23:27 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2017. ✓

Código de controle da certidão: **76EE.551B.3C05.ECCD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000098

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14479603/0001-22  
**Razão Social:** LIVRARIA E EDITORA SR LTDA  
**Endereço:** RUA DR MURICI 46 ANEXO / JARDIM PRIMAVERA / PATO BRANCO / PR / 85502-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2017 a 12/10/2017

**Certificação Número:** 2017091303362843447429

Informação obtida em 26/09/2017, às 07:47:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000029

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14479603/0001-22  
**Razão Social:** LIVRARIA E EDITORA SR LTDA  
**Endereço:** RUA DR MURICI 46 ANEXO / JARDIM PRIMAVERA / PATO BRANCO / PR / 85502-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2017 a 23/09/2017 /

**Certificação Número:** 2017082505315847828955

Informação obtida em 05/09/2017, às 17:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.479.603/0001-22  
Certidão nº: 136603635/2017  
Expedição: 05/09/2017, às 17:27:17  
Validade: 03/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.479.603/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 05/2017 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ.

De outro lado a empresa LIVRARIA E EDITORA SR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.479.603/0001-22, com endereço a Rua Benjamin Constante, 421 - CEP: 85502-290 - BAIRRO: Menino Deus, na cidade de Pato Branco-PR, neste ato representada pelo Sr. SELVINO RIBEIRO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob o n° 374.557.020-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Murici, 46 - CEP: 85.502-350 - BAIRRO: Jardim Primavera, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação N° 05/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 8 a 11 de outubro/2017, no CRAC- Clube Recreativo Atlético Comercial de Capanema PR.

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

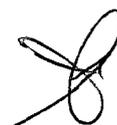
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.



3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

##### DOTAÇÕES

Exercício da despesa: 2017

Conta da despesa: 640

Funcional programática 07.001.12.361.1201.2.102

Fonte de recurso: 103

Natureza da despesa 3.3.90.32.00.00

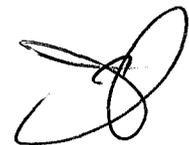
Grupo da fonte: Do Exercício

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:



a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2017;

b) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.

c) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;

d) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTD
01	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
02	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA	200
03	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
04	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
05	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

### 7.1. São obrigações do PERMITENTE:

a) repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;

b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;

c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone: (46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR, E, por estarem justas e acordadas, as partes



000036

assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

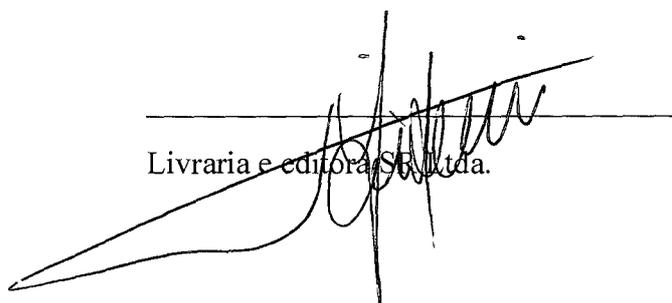
Capanema PR, 19 de setembro de 2017.

---

Américo Bellé Prefeito Municipal

---

Livraria e editora SA Ltda.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and appears to be the name 'Américo Bellé'.A handwritten mark consisting of a large, stylized initial or signature, possibly 'R', followed by a smaller mark below it.



000937

## Município de Capanema - PR

---

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2017

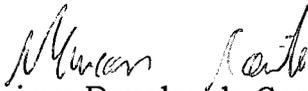
Aos vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu- a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 6.568/2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro com o objetivo de julgar o Edital de Chamamento nº 05/2017, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017. Aberta a sessão verificou-se que apenas uma empresa protocolou envelope, que foi protocolado sob nº 2635/2017. Foi credenciada a empresa LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA ME, CNPJ 14.149.603/0001-22, Rua Benjamin Constant, 421, da cidade de Pato Branco PR, Cep 85.502-290. O resultado desse chamamento será divulgado no DIOEMS, Jornal O Novo Tempo e no Site do Município. Nada mais havendo a constar lavrei a presente Ata que será assinada por mim Roselia Kriger Becker Pagani e pelos demais membros da Comissão.



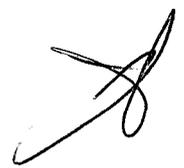
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Roseli Strozak Marcon  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Maicon Douglas de Castro Coito  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





0001/28

## Município de Capanema - PR

---

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017

EMPRESA CREDENCIADA: LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA ME, CNPJ 14.149.603/0001-22, Rua Benjamin Constant, 421, da cidade de Pato Branco PR, Cep 85.502-290.

Capanema, 26 de setembro de 2017



Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





000039

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 69

Capanema - PR, 26 de setembro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.

Conforme Credenciamento feito através do Chamamento Público nº 05/2017, será necessária essa Dispensa de Licitação para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.

A empresa LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA-ME repassará 10% (dez por cento) do Valor vendido durante a Feira para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria utilizará esse percentual para comprar livros para as Escolas, CMEIs e Biblioteca Pública Municipal.

O custo total máximo estimado é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Respeitosamente,

  
Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





00000

## Município de Capanema - PR

---

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total : R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Conforme Credenciamento feito através do Chamamento Público nº 05/2017, será necessária essa Dispensa de Licitação para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO. Os livros serão distribuídos a todos os alunos do Pré-Escolar ao 5º ano que estudam na rede Pública Municipal como forma de incentivo a leitura e também porque muitos deles não possuem condições de adquiri-los.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 26 de setembro de 2017

  
Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





10041

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 1. OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Conforme Credenciamento feito através do Chamamento Público nº 05/2017, será necessária essa Dispensa de Licitação para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.

3.2. A empresa LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA-ME repassará 10% (dez por cento) do Valor vendido durante a Feira para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria utilizará esse percentual para comprar livros para as Escolas, CMEIs e Biblioteca Pública Municipal.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO	1500	UN	3.000,00

#### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

##### 5.1. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



100/142

## Município de Capanema - PR

3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTO AJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen.

Capanema - PR, 26 de setembro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000043

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 69  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 26 de setembro de 2017

DE: Prefeito Municipal

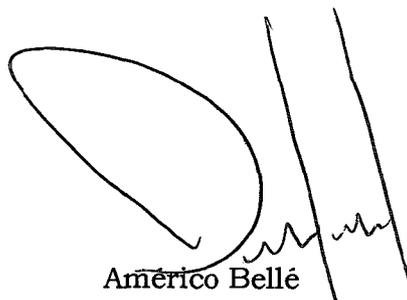
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 69 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000044

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 69

Capanema - PR, 26 de setembro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

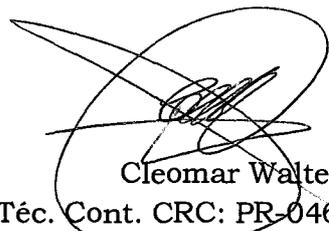
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 69 encaminhado por Vossa Excelência em 26/09/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

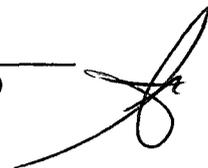
Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





000045

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 69/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **8 a 11 de outubro/2017, no CRAC- Clube Recreativo Atlético Comercial de Capanema PR**.
- 1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.
- 1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
- 1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00..
- 1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.
- 1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.
- 1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.



000/16

## Município de Capanema - PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

**3.5. A empresa LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA-ME deverá repassar o percentual de 10% de todo lucro da Feira para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com esse percentual a Secretaria irá adquirir livros para as Escolas, CMEIs e Biblioteca Pública Municipal.**

**3.6. O Município de Capanema irá repassar o Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento dos Vales Livro que serão distribuídos as crianças de Pré-Escolar ao 5º Ano.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	640	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2017;



000/047

## Município de Capanema - PR

- b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- e) Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTO AJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE r\$ 1,00 E 2,00.	800

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;



000/18

## Município de Capanema - PR

c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma.

Capanema PR, xx de xxxx de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Representante Legal  
Xxxxxx  
Empresa Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.859, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor público para exercer suas funções junto a ADAPAR.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: - Art. 1º Designa o senhor Clair Rodrigues dos Santos, Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 3.403/2003, para exercer suas funções junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod248544

### RESOLUÇÃO Nº 11/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2016

RESOLVE: - ARTIGO 1º Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2016 no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.  
Capanema 26 de setembro de 2017

Olívia da Rosa - Presidente do CMAS

Cod248549

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017

EMPRESA CREDENCIADA: LIVRARIA EDITORAS R. LTDAME, CNPJ 14.149.603/0001-22, Rua Benjamin Constant, 421, da cidade de Pato Branco PR, Cep 85.502-290. Capanema, 26 de setembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Cod248473

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº118/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E MAPA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 26 de setembro de 2017

Cod248497

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 119/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$406.498,63 (Quatrocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 26 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod248498

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº120/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$79.970,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 26 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod248500

### 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 33/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO IGUACU LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA-EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato representada pelo Sr. IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 8.143.227-9, e CPF nº 031.682.919-60, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme contrato firmado em 14/02/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica reconfirmado o valor dos Itens: 04, 05, 06, 09, 11 e 15, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do Serviço	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
4	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 09	KM	18.172,00	8.543,60	4,15	4,30	981,54
5	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO. ROTA 14	KM	21.780,00	6.778,50	4,49	4,6455	1.385,05
6	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE S. JOSE, SANTA MARIA, LINHA UNIA, RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 07	KM	19.360,00	7.575,00	4,49	4,6455	1.178,53
9	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, TIMBAÚVA, SANCA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO, LINHA BRIZOLA, LINHA TAMANDUÁ, L. GRANDE, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 08	KM	30.690,00	12.302,30	3,40	3,5555	1.913,00
11	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA VACA BRANCA, LINHA SANTA MARIA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO. ROTA 02	KM	17.888,00	6.716,20	4,49	4,6455	1.044,36
15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, OURO AZUL, ESTRELA OESTE, FARADAY, LINHA JACARÉ, ALTO PINHEIRO E PINHEIRO, TURNO MATUTINO. ROTA 01	KM	25.520,00	10.904,00	4,49	4,6455	1.695,57

Valor total do Aditivo: R\$ 8.178,05 (Oito mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. abaixo. - Capanema, 26 de setembro de 2017

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS - Representante Legal  
VIACAO IGUACU LTDA-EPP - Detentora da Ata

Cod248553



~~009030~~

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO Nº 348/2017**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia do Chamamento e Dispensa nº 57/2017.

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSITORES PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DOS PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de chamamento público para expositores participares da feira municipal do livro de Capanema/Pr, a ser realizada nos dias 08 a 11 de outubro de 2017, e Dispensa de Licitação para aquisição de livros para as crianças do pré-escolar ao quinto ano, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e Minuta de Termo de permissão de uso remunerada e com encargo – fls. 02/11;
- III) Comprovante de publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial Eletrônico do Município – fls. 12/14;
- IV) Documentação da empresa Livraria e Editoria Sr. Ltda. – ME – fls. 16/36;
- V) Ata de Abertura da Sessão Pública – fl. 37;
- VI) Solicitação da dispensa a fl. 39;
- VII) Justificativa para a Dispensa de Licitação – fl. 40;
- VIII) Termo de Referência – fls. 41/42;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 43;
- X) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 44;
- XI) Minuta do contrato às fls. 45/48; e,
- XII) Comprovante de publicação do resultado do Chamamento – fl. 49. É o relatório.



000051

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

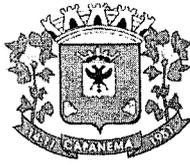
No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Chamamento Público para expositores na Feira do Livro de Capanema**



000052

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis.

Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração, objetivando assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as propostas apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - edital.

No que pertine especificamente à chamada pública, entende-se que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes . constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seriam considerados aqueles que, dos habilitados, apresentarem a melhor proposta.



1104053

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

No presente caso, o instrumento chamada pública tem como objetivo selecionar expositores para participares da feira Municipal do livro de Capanema, a ser realizada nos dias 8 a 11 de outubro de 2017, da qual, inclusive, será adquirido através de procedimento de dispensa de licitação livros para crianças do pré-escolar ao quinto ano, no valor de R\$ 3.000,00.

Ante ao exposto, considerando que foram respeitados os princípios Constitucionais que regulam os atos da Administração Pública, bem como os princípios específicos das licitações, a Procuradoria não vislumbra vícios capazes de macular o processo de Chamamento público.

**2.2 Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato



004054

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.000,00.

**2.3. Da documentação das futuras contratadas**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a empresa Livraria e Editora SR Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 14.479.603/0001-22, apresentou documentação em ordem.

**2.4. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual de fls. 45/48 contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 29 de setembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000055

Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 57/2017**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

<b>NOME:</b>	LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b>	14.479.603/0001-22	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA BENJAMIN CONSTANT, 421	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85.502-290	MENINO JESUS	PATO BRANCO PR

**Objeto:** SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total : R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**



004056

## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

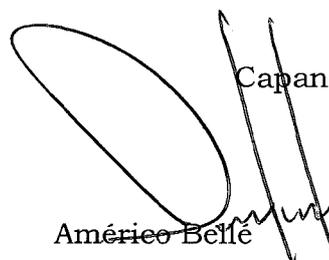
Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### Contratada:

<b>NOME:</b>	LIVRARIA E EDITORA SR. LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b>	14.479.603/0001-22	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA BENJAMIN CONSTANT, 421	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85.502-290	MENINO JESUS	PATO BRANCO PR

**Objeto:** SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 3 de outubro de 2017



004057

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017**

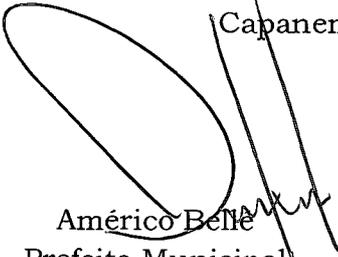
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRINÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Valor Total : R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

Capanema - PR, 3 de outubro de 2017



Américo Belle  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Valor Total : R\$ 3.000,00 (Três mil reais). - Capanema-PR, 3 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2017 - Processo dispensa Nº 057/2017

Data da Assinatura: 03/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E EDITORA SR LTDA-ME.

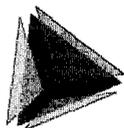
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.

Valor Total: R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod249249

000059



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	57
Descrição do Objeto*	SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020640339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

 CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

000000



Prefeitura Municipal de Capanema FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-900. Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 28/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA...

Table with 8 columns: Item, Descrição do produto, Un. Med., Quantidade licitada, Quantidade pelo qual foi recomposto o valor, Preço unitário, Valor unitário, Valor do aditivo. Row 10: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO ROTA 06.

Cláusula SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

ADILSDN CHICOSKI Representante Legal

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA Detentora da Ata

1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 31/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LETICIA TREVISAN - ME...

Table with 8 columns: Item, Descrição do produto, Un. Med., Quantidade licitada, Quantidade pelo qual foi recomposto o valor, Preço unitário, Valor unitário, Valor do aditivo. Row 16: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO LINHA REGENÇÃO, BOM RETIRO, LAGEADO GRANDE, LINHA TAMANDUÁ, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO ROTA 15.

Cláusula SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

LETICIA TREVISAN Representante Legal

LETICIA TREVISAN - ME Detentora da Ata

1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 34/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP...

Cláusula PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/02/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, 08, 14 e 17, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato

Table with 8 columns: Item, Descrição do produto, Un. Med., Quantidade licitada, Quantidade pelo qual foi recomposto o valor, Preço unitário, Valor unitário, Valor do aditivo. Rows 08, 14, 17. Total: Valor total do Aditivo: R\$ 9.904,77 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

Cláusula SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

ALCIDES AMÉLIO KOLLET Representante Legal

VIACAO SENTINELA LTDA - EPP Detentora da Ata

1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 30/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME...

Table with 8 columns: Item, Descrição do produto, Un. Med., Quantidade licitada, Quantidade pelo qual foi recomposto o valor, Preço unitário, Valor unitário, Valor do aditivo. Row 18: TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAUCHA, LINHA CARBONEI, LINHA GAUCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO ROTA 13.

Cláusula SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE Representante Legal

ELISEU BUDKE - ME Detentora da Ata

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017 OBJETO SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017

Roseli Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente de

Abertura e Julgamento de Licitações PORTARIA Nº 6.859, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. Designa servidor público para exercer suas funções junto a ADAPAR. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designa o senhor Clair Rodrigues dos Santos, Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 3.403/2003, para exercer suas funções junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Américo Belle Prefeito Municipal



000061

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 396/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.479.603/0001-22, Rua R BENJAMIN CONSTANT, 421 - CEP: 85502290 - BAIRRO: MENINO DEUS, na cidade de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SELVINO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº374.557.020-00, residente e domiciliado em Pato Bragado/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 57/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO 5º ANO.**

1.2. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **8 a 11 de outubro/2017, no CRAC- Clube Recreativo Atlético Comercial de Capanema PR.**

1.3. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.4. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.5. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou 2,00..

1.6. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.7. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

### **2.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000062

## Município de Capanema - PR

2.1.A empresa vencedora deverá ofertar a quantidade de livros e temas conforme solicitado no item 4.1. letra e) desse contrato, durante a Feira do Livro que acontecerá de 08 a 11 de outubro de 2017.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia corrido após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

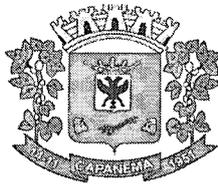
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 8 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO.	UN	1.500	2,00	3.000,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2017;
- receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS(ADMINISTRAÇÃO,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300



11/03/17

## Município de Capanema - PR

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA	25
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS	200
14	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	20
15	EXPOSIÇÃO DE LIVROS INFANTIS NO VALOR DE R\$ 1,00 E 2,00.	800

4.2. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2017, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Município de Capanema pagará o valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) a empresa LIVRARIA E EDITORA SR LTDA – ME, pelo recebimento do Vale Livro que serão distribuídos aos alunos de Pré-Escolar ao 5º Ano.

6.2. A Empresa LIVRARIA E EDITORA SR LTDA – ME deverá repassar o percentual de 10% de toda venda durante a feira para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que irá escolher esse percentual em livros que farão parte das bibliotecas das Escolas, CMEIs e Biblioteca Pública Municipal.

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, locação de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



004064

## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/10/2017 e encerramento em 31/12/2017.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

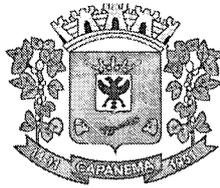
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000085

## Município de Capanema - PR

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	07.001.12.361.1201.210 2	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



004056

## Município de Capanema - PR

---

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na locação, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



0044787

## Município de Capanema - PR

---

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos locação, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos locação;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



004438

## Município de Capanema - PR

---

- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos locação, nos prazos contratuais;
- 14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



000069

## Município de Capanema - PR

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

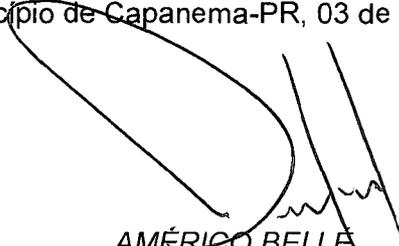
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Município de Capanema-PR, 03 de outubro de 2017

  
AMÉRICO BELLE,  
Prefeito Municipal

  
SELVINO RIBEIRO DA SILVA  
Representante legal  
LIVRARIA E EDITORA SR LTDA - ME  
Fornecedor